



OFÍCIO Nº 274/2022

Paragominas/PA, 03 de Outubro de 2022.



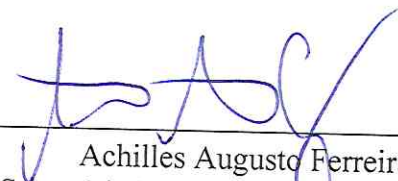
Ao Senhor,
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas
Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito

Considerando as necessidades de manter as máquinas/equipamentos pesados, caminhões, bem como veículos leves pertencente as Secretarias Municipais, em pleno funcionamento. Solicitamos de V.S.^a autorização para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “Contratação de empresa para realização de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura de Municipal de Paragominas, para o período de 12 (doze) meses”.


O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


Achilles Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 10/12/22

Assinatura do Recbedor


COORDENADOR DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO 12.28h.
Recebido em 08/11/22.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2022**
OFÍCIO Nº 274/2022**1 DO OBJETO:**

1.1 “Contratação de empresa para realização de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura de Municipal de Paragominas, para o período de 12 (doze) meses”.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1. O Órgão gerenciador da referida ata de registro de preços será: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA), e os órgão participantes serão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI).

3 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

4 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 Está discriminada nas solicitações de despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas:

20220908002, 20220908004, 20220908005, 20220928005, 20220927006, 20220928004,
20220919011, 20220919012, 20220919013, 20220919010, 20220919009, 20220919008,
20220920016, 20220920015, 20220920014, 20220919001, 20220919002, 20220919003,
20220919004, 20220919005, 20220919006, 20220919007, 20220922007, 20220922009,
20220922010, 20220928015, 20220928014, 20220928013, 20220928012, 20220928011,
20220928010.

5 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

5.3.1 O preço unitário e total dos serviços cotados, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, matérias utilizados para realização dos serviços, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2 A descrição dos serviços cotado.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada por meio de sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

5.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos materiais/equipamentos e serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), capotaria e vidraçaria nas máquinas/equipamentos pesados, caminhões e veículos leves, pertencente a Prefeitura Municipal de Paragominas, através de processo licitatório, pelo período de 12 meses.

Adriano A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



8.2 A Administração Pública é regida por leis, portanto, esta deve seguir seus princípios essenciais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Sendo o meio de transporte (veículos leves, máquinas pesadas e caminhões entre outros), indispensável para dar suporte às ações desenvolvidas pela Prefeitura através de vários serviços prestados à população, e por se tratar de bens em trânsito constante, é notório que a manutenção destes, além de imprescindível, em muitos casos se faz necessária face a abrangência territorial do nosso Município, e por possuímos grande parte de nossa malha rodoviária em situações precárias e o grande fluxo de obras e serviços a serem executados diariamente, deve-se manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário Público no sentido de não deixar que estes bens se deterioreem.

8.3 Destaca-se também que atualmente o município não possui em seu quadro funcionários bem como não dispõe desses serviços, máquinas e equipamentos apropriados para atender os serviços aqui listados.

8.4 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

8.5 Portanto, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação por licitação.

9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

Ashley A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



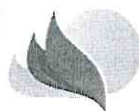
- 10.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e secretária (o) Municipal;
- 11.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;
- 11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;
- 10.7 Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.8 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 11.9 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 11.10 Acolher para pagamento, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 11.11 Atestar a conclusão do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 11.12 Fiscalizar a execução dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Adilson A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



14 DOS SERVIÇOS:

14.1-Capotaria:

14.1.2 - Realizar os serviços de capotaria com aplicações, retoques, restauração de painel (com aplicação de acessórios se necessário tipo tampa porta-luvas, etc.), restauração de bancos e estofados, adaptação de bancos, console, reforma do revestimento de portas e laterais, troca da forração do teto, forração de volante, carpete liso, borrachas laterais da porta, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal;

14.1.3 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.1.4 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.1.5 - **Total 16.875 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas** (estimada) para a realização dos serviços de capotaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2-Lanternagem, Funilaria e Pintura (quando necessário):

14.2.1 - Realizar os serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), retoques, polimento, recuperação de para-choques e peito de aço, recuperação de peças de fibra, soldagens em geral, criação de grades de proteção, recuperação de barras de proteção laterais, frontais e traseiras, recuperação da cabine e chassi, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2.2 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2.3 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários) para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2.4 - **Total de 16.875 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas** (estimada) para a realização dos serviços de lanternagem, funilaria e Pinturas (quando necessários) para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.3-Vidraçaria:

14.3.1 - Realizar os serviços de instalação e confecção de para-brisas, vidros laterais, retrovisores e aplicação de reparos, reestabelecendo o estado de conservação normal do veículo, no que se refere a tal serviço, pertencente a da frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.3.2 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os maquinas/equipamentos em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

Adriana A. Ferreira
Secretária Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



14.2.3 - **Total de 13.000 (Treze mil) horas** (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os caminhões carroceria aberta e basculante em geral, pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2.4 – **Total de 16.875 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e cinco) horas** (estimada) para a realização dos serviços de Vidraçaria para os veículos leves em geral pertencente a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas;

15 DIDÁTICA DO PROCESSO:

15.1 Os serviços estarão agrupados em lotes, de acordo com a individualidade de cada, ou seja, os itens diretamente ligados aos veículos “X”, estarão todos agrupados no lote referente aos serviços “X”. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como da aquisição das peças, no momento da contratação, preservando o máximo possível à rotina do Departamento de Assistência Técnica que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos itens/serviços por diferentes fornecedores.

15.2 Vale ressaltar que, o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que os lotes serão dividido 3 (Três) lotes, sendo o primeiro lote para (Serviços de Capotaria), o segundo lote para (Serviços de lanternagem, funilaria e pinturas (quando necessários), o terceiro lote para (Serviços de vidraçaria) podendo haver a participação e contratação de “X” empresas diferentes, outrossim, tal medida tem como fim padronizar os serviços a serem executados nos veículos, sendo que cada lote será integrado por itens da mesma natureza.

15.3 Os itens e lotes estão discriminados no anexo 1.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

16.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

16.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal responsável pelo veículo com autorização do Prefeito Municipal.

16.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

16.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

Amilys A. Ferreira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

16.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

17.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

18 DAS SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.2. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.3. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



- 18.1.4. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 18.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 18.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.
- 18.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.7. As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.
- 18.8. As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

19 DO ORÇAMENTO:

19.1.1. PROJETO ATIVIDADE/RECURSO:

Dotação: 2.123 – Manutenção do Setor de Transporte;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.128 – Operacionalização dos Serv. De Limpeza de vias e logradouros públicos;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.130 – Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.150 – Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: FMMA.

Dotação: 2.108 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.155 – Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.152 – Manutenção das atividades da Segurança Patrimonial;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.015 – Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S.

Dotação: 2.033 – Manutenção do Cadastro Único dos Programas Social;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: IGD PROG.AUX.BRASIL C/C 66.417-0

Dotação: 2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S.

Dotação: 2.028 – Projeto Criança Feliz;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C 58.646-3

Dotação: 2.035 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - PAIF;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0

Dotação: 2.041 – Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.A.S

Dotação: 2.065 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.074 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C: 54.300-4

Achilles A. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas



Dotação: 2.086 – Manutenção do Hospital Municipal - HMP;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.S

Dotação: 2.083 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: C/C: 54.300-4

Dotação: 2.054 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: F.M.S

Dotação: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

Recurso: Próprio.

20.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.39 – Manutenção e conservação de veículos.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

21.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

21.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

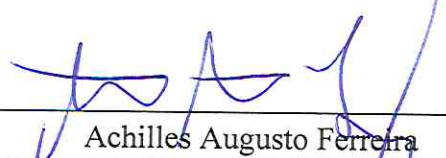
21.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

21.7 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas do Ata de Registro de Preço referentes a este processo será realizada por servidores designado pelos Secretários (a) Municipais, por meio de Portaria.

Atenciosamente,


Achilles Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas